



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 25389.000110/2020-47

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 02/2021, QUE CELE
OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
TRANSEGURTEC TEC

A Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi - COGIC, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da Carteira de Identidade nº 099164964 expedida pelo CPF/MF sob o nº 070.296.137-08, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Cuias atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 rep julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no Caput firmado com a empresa TRANS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.956.304/0001-40, que tem por objeto a contratação de serviço de Brigada de Contingência do Campus Manguinhos, com obra em regime de dedicação exclusiva, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor contratual condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo por apostilamento tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha de custos e formação de preços em vigor anexa aos i

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O reequilíbrio para fazer face à majoração pautou-se em função da apresentação do Laudo de Insalubridade/Periculosidade que traz alteração do percentual (quarenta por cento) para o percentual de periculosidade de 30% (trinta por cento), com alcance retroativo a partir de 15/01/2021, conforme Laudo apresentado 0580 adiante.

2.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.2.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato descrito nesta Cláusula, o valor mensal contratual passa dos atuais R\$ 1.005.626,92 (um milhão, cinco i reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.090.852,91 (um milhão, noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), perfazendo um aumento ri quarenta e sete centésimos por cento).

2.3. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.3.1. O efeito financeiro deste apostilamento tem como marco inicial a data de 15/01/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1. Após o cômputo do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal dos serviços atualizado passa para R\$ 1.090.852,91 (um milhão, noventa mi, oitocentos noventa e um centavos), que representa um total anual de R\$ 13.090.234,92 (treze milhões, noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA–DO IMPACTO FINANCEIRO DO APOSTILAMENTO NO SISTEMA DIRACWEB

4.1. Para registro no sistema informatizado DIRACWEB, compensados os valores atribuídos à recomposição dos custos do contrato, importa o presente termo de apostil: 1.022.711,88 (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), resultado da apuração da diferença cumulativa do reequilíbrio ci retroatividade ao marco inicial de 15/01/2021 e sua projeção até o término do contrato, previsto para ocorrer em 15/01/2022. O detalhamento dos valores comper documento Memorial de Cálculo para o Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro por Apostilamento que, independente de transcrição, passa a integrar este

5. CLÁUSULA QUINTA–DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a sua garantia contratual prestada, no valor de R\$ 51.135,59 (cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinco comunicar à Seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Se; recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de resc prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não c deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos participantes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

FABIANE SOUSA DA FONSECA

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto, em 08/03/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0609011** e o código CRC **7F35FE08**.